# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Lei Complementar nº 264, DE 18 DE JUNHO DE 2007.

***Autoriza a doação de imóvel público que especifica à Cooperativa de Produtos Metalúrgicos de Mococa – Copromem, para os fins que especifica e dá outras providências.***

**APARECIDO ESPANHA,** Prefeito Municipal de Mococa,

**FAÇO SABER,** que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 11 de junho de 2007, aprovou Projeto de Lei Complementar nº 013/2007, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **Cooperativa de Produtos Metalúrgicos de Mococa – Copromem,** a área municipal localizada no Distrito Industrial III, em Mococa, abaixo descrita:

Quadra B: de forma irregular, com frente para a Rua Projetada "1" medindo 220,32 m (duzentos e vinte metros e trinta e dois centímetros); da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o lote, mede 500,00 m (quinhentos metros), onde confronta com a Rua Projetada "4", do outro lado sempre confrontando com a Estrada da Fazenda Bom Sucesso, mede 4,55 m (quatro metros e cinqüenta e cinco centímetros), 354,01 m (trezentos e cinqüenta e quatro metros e um centímetro) e 53,73m (cinqüenta e três metros e setenta e três centímetros); a partir daí passa a confrontar com a Rua Projetada "2" e segue em linha reta numa distância de 211,96 m (duzentos e onze metros e noventa e seis centímetros); nos fundos mede 159,60 m (cento e cinqüenta e nove metros e sessenta centímetros), confrontando com os lotes de números 1, 2, 3, 4 e 5 da quadra "C", encerrando uma área de 92.403,07 m² (noventa e dois mil, quatrocentos e três metros e sete decímetros quadrados), conforme o desenho nº 15/2006 da Municipalidade".

Parágrafo único - A doação a que se refere o *caput* deste artigo será feita para o fim específico de ser construído no local complexo industrial para a execução das atividades da donatária, conforme consta em seu Estatuto Social.

Art. 2º - A donatária terá prazo de 12 (doze) meses após a publicação desta Lei Complementar para a apresentação do projeto definitivo e cronograma de construção, tendo 48 (quarenta e oito) meses para a conclusão da obra, a partir da apresentação do mencionado projeto.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Lei Complementar nº 264, DE 18 DE JUNHO DE 2007.

Parágrafo único - O projeto definitivo e cronograma de construção, mencionados no *caput,* deverão seguir as diretrizes expedidas pelo Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Mococa e, quando da sua apresentação, deverão ser protocolizados no Setor de Protocolos.

Art. 3º - No instrumento de doação deverão constar os prazos para o término da construção, bem como o do início das atividades, ressalvando-se, inclusive, a destinação única e exclusiva da área.

Art. 4º - O não cumprimento das disposições contidas na presente Lei Complementar, implicará na retrocessão pura e simples da área ao patrimônio público, e respectivas construções e benfeitorias edificadas no local, sem quaisquer indenizações por parte da Municipalidade, a que título for.

Art. 5º - No caso da donatária pretender transferir, permutar ou vender o imóvel doado a terceiros, somente poderá fazê-lo desde que mantidas as suas atividades originais e mediante prévia anuência da Prefeitura Municipal de Mococa com aprovação do Poder Legislativo de Mococa.

Art. 6º - O imóvel objeto dessa doação poderá ser oferecido como garantia a instituições financeiras, públicas ou privadas, para fins de financiamento para a construção e compra de equipamentos.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta da donatária, inclusive as despesas com lavraturas de escrituras, contratos, notificações, averbações em cartórios, registros imobiliários e outras.

Art. 8º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar nº 222, de 15 de setembro de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 18 de junho de 2007.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal